



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 231/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 01 (UM) MÉDICO  
VETERINÁRIO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **Médico Veterinário** para 20 (vinte) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição federal, de acordo a Lei Municipal nº 1.181/1993, Lei Municipal nº 3.740/2018 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

**Parágrafo Único:** A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, e demais vantagens previstas em Lei.

**Art. 4º** - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital N.º 242/2022, que teve seu resultado final homologado pelo Edital N.º 321/2022.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do referido Concurso será realizada nova Seleção.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 231/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhoria visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e temporário, **01 (um) Médico Veterinário** para cumprir jornada de **20 (vinte) horas semanais**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente**, caracterizando-se, para tanto, situação de **excepcional interesse público**.

A necessidade premente desta contratação temporária justifica-se pela **situação crítica e atípica** enfrentada pelo serviço de fiscalização e sanidade animal do Município, essencial para a saúde pública e para a economia local.

Atualmente, o Município de Criciúma conta com a existência de **14 (catorze) abatedouros** sob sua jurisdição, demandando um volume de fiscalização e acompanhamento técnico que se mostra incompatível com o quadro de pessoal disponível no momento.

Adicionalmente, a demanda ordinária dos serviços já se encontra sobrecarregada, sendo agravada pela **necessidade de afastamento de servidores** essenciais para a área:

1. O servidor **PAULO CEZAR ROMERO DE LIMA**, ocupante de cargo de 40 horas semanais, possui um saldo acumulado de **90 (noventa) dias de licença-prêmio** a serem usufruídos, além do período de **férias** a que tem direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2. A servidora **LUANA MARINA SCHEER ERPEN**, com carga horária de 20 horas semanais, também necessitará gozar seu período de férias.

A soma destes afastamentos, combinada com a alta demanda gerada pelos estabelecimentos de abate, torna **impossível a manutenção da continuidade e da qualidade dos trabalhos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente sem o acréscimo de um profissional. O descaso com a fiscalização sanitária pode acarretar riscos à saúde da população e prejuízos significativos ao setor produtivo rural do Município.

Dessa forma, a contratação emergencial, fundamentada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes, é a medida mais célere e eficaz para suprir temporariamente esta lacuna assistencial e fiscalizatória, assegurando a prestação contínua de um serviço público essencial, até que se possa prover o quadro definitivo por meio de concurso público, se for o caso.

Por todo o exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação unânime deste Projeto de Lei por Vossas Senhorias.

**Crissiumal, RS, 29 de outubro de 2025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PG8

7R6

2X4

84V